



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026-EXEC. DE 26
DE JANEIRO DE 2026.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei Complementar**, que promove ajuste pontual na Lei Complementar nº 195, de 23 de novembro de 2023, exclusivamente no que se refere aos requisitos de provimento do cargo de Agente de Trânsito.

A proposta tem por finalidade adequar os requisitos do cargo aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, promovendo maior coerência entre a legislação municipal e a realidade administrativa, sem qualquer prejuízo às atribuições, à jornada de trabalho ou às responsabilidades inerentes à função.

A supressão da exigência de curso específico visa ampliar a competitividade do certame, assegurar igualdade de acesso aos candidatos e evitar restrições não essenciais ao exercício do cargo, mantendo-se, contudo, a exigência de ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria adequada, requisitos suficientes para o desempenho das atividades previstas.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento de despesas, não cria novos cargos, tampouco modifica a estrutura administrativa do Município, tratando-se apenas de adequação normativa.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de aperfeiçoamento da legislação municipal, conta-se com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,


LEANDRO CESAR DE SOUSA

Prefeito Municipal

A MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA CE
PROTÓCOLO Nº 2353, 2026
: 26/01/2026 HORA: 15:57
Flávia Amâncio
CHEFE DE SERVIÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026-EXEC

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2023, PARA ADEQUAR OS
REQUISITOS DO CARGO DE AGENTE DE
TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, **da Lei Complementar nº 195, de 23 de novembro de 2023**, exclusivamente no que se refere ao cargo de Agente de Trânsito, para suprimir a exigência de curso de capacitação para Agente de Trânsito realizado em instituição credenciada pelo DETRAN ou DENATRAN.

Art. 2º Os requisitos de provimento do cargo de Agente de Trânsito passam a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos de provimento:

Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, na categoria AB.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais atribuições, jornada de trabalho e disposições relativas ao cargo de Agente de Trânsito previstas na Lei Complementar nº 195/2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCÀ DE JERICOACOARA, AOS 26 DE JANEIRO DE 2026.

Leandro Cesar de Souza
LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

AS